



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

DEPUTADO ESTADUAL

Lívio Luciano

f /liviolucianooficial @ /livioluciano



PROJETO DE LEI Nº *40, DE 27* DE

FEVEREIRO DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO.
Em *27.02.2018*
[Signature]
1º Secretário

Dispõe sobre a transmissão de vídeos educativos para a conscientização de doação de órgãos nas aberturas de eventos que forem realizados no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A exibição de vídeos educativos, para fins de acesso à conscientização de doação de órgãos, fica sendo obrigatória, na abertura de todos os eventos artísticos e/ou culturais com uma certa concentração de público, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Entende-se por eventos artísticos e/ou culturais: shows musicais, teatrais e de dança, exposições, festivais culturais, bem como similares, que possuam um público previsto de mais de 1.000 pessoas.

Art. 2º A exibição dos vídeos educativos deve ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizar o evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de fevereiro de 2018.

[Signature]
LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

O transplante de órgãos tornou-se uma opção de excelência no tratamento da falência terminal de órgãos em pacientes selecionados. Avanços científicos, tecnológicos, organizacionais e administrativos foram primordiais para a elevação do número de transplantes. Entretanto, tal aumento afetou de forma negativa este tipo de procedimento, já que o número de pacientes aguardando por um transplante excede em muito a disponibilidade de órgãos para doação e verifica-se crescentes taxas de mortalidade na fila de espera.

Estudos evidenciam que a população em geral é predisposta à doação de órgãos e que existe grande número de potenciais doadores. Porém, a realidade mostra elevado número de recusas, o que pode estar relacionado na falta de instrução e conscientização da população a respeito da doação de órgãos.

O objetivo deste Projeto de Lei é colaborar no acesso à informação, na conscientização, da doação de órgãos, utilizando como veículo de comunicação, a exibição de vídeo informativo e educativo em quaisquer eventos artísticos e/ou culturais com concentração de público no Estado de Goiás.

Anualmente no Estado de Goiás são realizados vários eventos com grande concentração de pessoas, assim, o acesso aos vídeos informativos e educativos para a conscientização da importância de ser doador de órgãos e quantas pessoas podem ser beneficiadas com esta prática, pode ser facilitado. Desse modo, o presente Projeto tende a alcançar um número cada vez maior de pessoas, através de mensagens que estimulam a doação de órgãos.

Isto posto, pela relevância do presente projeto, espera o autor unânime aprovação pelos nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, em de fevereiro de 2018.


LÍVIO LÚCIANO
DEPUTADO ESTADUAL



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2018000627
Data Autuação: 27/02/2018

Projeto : 40-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: : DEP. LÍVIO LUCIANO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS PARA A
CONSCIENTIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS NAS ABERTURAS DE
EVENTOS QUE FOREM REALIZADOS NO ESTADO DE GOIÁS.



2018000627



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

DEPUTADO ESTADUAL

Lívio Luciano

1 /liviolucianooficial @livioluciano



PROJETO DE LEI Nº *40, VE 27* DE

FEVEREIRO DE 2018.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em

12/02/2018
[Assinatura]
1º Secretário

Dispõe sobre a transmissão de vídeos educativos para a conscientização de doação de órgãos nas aberturas de eventos que forem realizados no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A exibição de vídeos educativos, para fins de acesso à conscientização de doação de órgãos, fica sendo obrigatória, na abertura de todos os eventos artísticos e/ou culturais com uma certa concentração de público, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Entende-se por eventos artísticos e/ou culturais: shows musicais, teatrais e de dança, exposições, festivais culturais, bem como similares, que possuam um público previsto de mais de 1.000 pessoas.

Art. 2º A exibição dos vídeos educativos deve ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizar o evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de fevereiro de 2018.

[Assinatura]
LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

O transplante de órgãos tornou-se uma opção de excelência no tratamento da falência terminal de órgãos em pacientes selecionados. Avanços científicos, tecnológicos, organizacionais e administrativos foram primordiais para a elevação do número de transplantes. Entretanto, tal aumento afetou de forma negativa este tipo de procedimento, já que o número de pacientes aguardando por um transplante excede em muito a disponibilidade de órgãos para doação e verifica-se crescentes taxas de mortalidade na fila de espera.

Estudos evidenciam que a população em geral é predisposta à doação de órgãos e que existe grande número de potenciais doadores. Porém, a realidade mostra elevado número de recusas, o que pode estar relacionado na falta de instrução e conscientização da população a respeito da doação de órgãos.

O objetivo deste Projeto de Lei é colaborar no acesso à informação, na conscientização, da doação de órgãos, utilizando como veículo de comunicação, a exibição de vídeo informativo e educativo em quaisquer eventos artísticos e/ou culturais com concentração de público no Estado de Goiás.

Anualmente no Estado de Goiás são realizados vários eventos com grande concentração de pessoas, assim, o acesso aos vídeos informativos e educativos para a conscientização da importância de ser doador de órgãos e quantas pessoas podem ser beneficiadas com esta prática, pode ser facilitado. Desse modo, o presente Projeto tende a alcançar um número cada vez maior de pessoas, através de mensagens que estimulam a doação de órgãos.

Isto posto, pela relevância do presente projeto, espera o autor unânime aprovação pelos nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, em de fevereiro de 2018.


LÍVIO LÚCIANO
DEPUTADO ESTADUAL